



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro

(Centro Cultural e Esportivo Dr.Aluizio Feu Smirdelle) - Salas 3 e 4

**E-mail: semtc@conceicaodabarra.es.gov.br e
turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - LEI ALDIR BLANC 2020

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SMCT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO E CONCESSÃO DO PRÊMIO MESTRE PEDRO DE AURORA**, conforme aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -CMPC**. A presente Seleção será regida pela Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pela Lei Municipal nº 2.892/2020 que instituiu o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –FMC**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E CONCESSÃO DO PRÊMIO MESTRE PEDRO DE AURORA**, com o objetivo de premiar e reconhecer a atuação de Grupos Folclóricos, em atividades no Município de Conceição da Barra há pelo menos 02 (dois) anos.

1.2. O presente Edital tem por finalidade reconhecer o valor histórico e cultural da trajetória dos Grupos Folclóricos para a manifestação cultural em que se insere, reconhecer e valorizar o impacto das ações realizadas por tais Grupos em suas comunidades, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural no Município, apoiando e fortalecendo suas práticas e contribuindo para que os Grupos possam produzir e manter suas atividades

1.3. Poderão se inscrever no presente Edital Grupos Folclóricos, de grande experiência e conhecimento nas suas respectivas linguagens e nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões e as culturas populares e tradicionais

1.3.1. Para participarem do presente Edital os Grupos deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na realização de atividades na área de manifestações culturais do Município de Conceição da Barra.

1.4. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Site Oficial do Município (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>).

1.5. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. Grupos Folclóricos são grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões das culturas populares tradicionais, tais como Alardo, Grupos de Jongo, Pastorinhas, Ticumbi, Grupos de Capoeira e Reis de Boi.

1.5.2. Cultura Popular é “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidade passadas geração para geração.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, (Centro Cultural e Esportivo Dr. Aluizio Feu Smirdelle) - Salas 3 e 4 Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro ou no endereço de e-mail: semtc@conceicaodabarra.es.gov.br e turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br

2.2. A SMCT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: semtc@conceicaodabarra.es.gov.br e turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2020 das 08:00 às 17:00, devendo, obrigatoriamente, serem protocoladas e direcionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com assunto PRÊMIO MESTRE PEDRO DE AURORA LEI 14.017/2020 -Lei Aldir Blanc, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de protocolo da seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado conforme o Anexo I

b) Declaração de Participação assinado conforme Anexo II

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal do Grupo Folclórico inscrito;

d) Cópia simples e legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do grupo, caso não conste no documento de identidade;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;

f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>);

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

i) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de apresentações realizados pelo grupo

j) Declaração de Cadastro no Cadastro Municipal de Cultura emitido pela SMCT.

3.3 É de inteira responsabilidade do representante legal do Grupo Folclórico a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Proposta, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aqui representado por meio da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme Código Penal.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do representante legal do Grupo Folclórico a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção por parte do Município de Conceição da Barra – ES.

3.5 É de total responsabilidade do representante legal do Grupo Folclórico acompanhar o protocolo de inscrição (online) no sítio eletrônico do Município (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.b. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a). Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Grupo Folclórico - sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa física, residente no município de Conceição da Barra há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5. ESTARÃO IMPEDIDOS DE SE INSCREVER NO PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO:

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

III. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VI. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

5.1. Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV. Proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.2. Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:

I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural.

6.2. São documentos obrigatórios para a inscrição.

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.

c) Formulário com histórico e informações sobre o Grupo, conforme modelo do Anexo III.

d) Dossiê do Grupo proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade do grupo há pelo menos 02 (DOIS) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. O proponente deve indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

e) Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.

b.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1 O valor do Prêmio será de R\$80.000,00 (Oitenta Mil reais.), conforme inciso III do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020 e serão selecionados 23 prêmios no valor individual de R\$ 3.478,00 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) pagos em parcela única.

7.2 O Prêmio somente será concedido para o Grupo Folclórico.

7.3. O pagamento do Prêmio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Anexo I, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, no prazo máximo de 10 dias úteis.

7.4 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do proponente e responsável pelo Grupo Folclórico, sob pena do não recebimento do recurso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Prefeito Municipal, que será composta por 03 (três) membros indicados pelo Poder executivo e 03 (Três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC de reconhecida idoneidade e notório conhecimento.

8.3. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as Propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

8.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção.

8.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.7. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.8. As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.9.. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SMCT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9. A Comissão Julgadora deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 7.1.

8.10. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>)

8.11. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da PMCB <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

8.12. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo V, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMCB no horário de 08h às 17h, Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES.

8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo V, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da PMCB, no endereço (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), no prazo de até 2 (DOIS) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, obedecidos os critérios de avaliação e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para o pagamento dos prêmios, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DO GRUPO NA COMUNIDADE. Os grupos proponentes serão avaliados conforme os seguintes Critérios de seleção: 0 pontos: não atende ao critério 10 pontos: até 1 e 6 meses de existência e atuação 30 pontos: 2 anos de existência e atuação A pontuação não é cumulativa.	0 a 40
B) PREMIAÇÕES E PROJETOS APROVADOS. 10 Pontos: 01 a 05 Prêmios e Projetos Aprovados 20 Pontos: 06 a 10 Prêmios e Projetos Aprovados	0 a 30
B) TEMPO DE ATUAÇÃO DO MESTRE. 10 Pontos: 01 a 10 Anos de Atuação 20 Pontos: até 20 anos de Atuação	0 a 30
TOTAL	100 PONTOS

9.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: R\$ 65.620,49 do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e R\$ 177.348,87 de acordo com a população.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Site Oficial do Município, para, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Apenas o endereço atual deverá coincidir com o endereço indicado na inscrição da proposta.

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo MUNICIPIO, para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

e) Declaração de cadastro do Grupo no Cadastro Municipal de Cultura de Conceição da Barra.

(<https://conceicaodabarra.es.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura>).

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Participação com atividade cultural em ações e programas desta SMCT ou de eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais como Casa da Cultura Hermógenes Lima da Fonseca, caso seja pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber a premiação prevista no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso as propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar sua premiação em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado a qualquer momento o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Conceição da Barra 27 de Novembro de 2020


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 524/2020

Edital: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DO PRÊMIO MESTRE PEDRO DE AURORA
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FOLCLORICO

NOME DO GRUPO: _____

NOME DO MESTRE: _____

DATA OU ANO DE FUNDAÇÃO DO GRUPO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO):

Nome: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Identidade de Gênero:

MASCULINO:

FEMININO:

Outros: Especifique: _____

Identidade de Raça / Cor: _____

Bairro: _____ **Rua** _____ **nº** _____

Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Conta Bancaria: Banco _____ **Agencia:** _____ **Conta** _____ - _____

Conta-Corrente

Poupança

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DO PRÊMIO MESTRE PEDRO DE AURORA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo que atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo a provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente a documentação estipulada no item 3.2 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Conceição da Barra (ES), 27 de Novembro de 2020.



ANEXO III – QUESTIONÁRIO PADRÃO

NOME DO GRUPO DA CULTURA POPULAR: _____

NOME DO (A) ATUAL MESTRE (A) DO GRUPO: _____

LUGAR DE ORIGEM DO GRUPO: _____

1- Descreva como se desenvolve a prática de cultura popular da qual faz parte.

2- Como e quando essa prática da cultura popular foi iniciada?

**3- Quais são as atividades dessa prática? (Festas, celebrações, encontros, oficinas, etc.)
Quando essas atividades acontecem?**

4- Informações sobre a prática da cultura popular

(Lembramos que, se o espaço disponível no questionário não for suficiente, o(a) proponente poderá utilizar outra folha à parte)

**4.1-Indique a (s) atividade (s) que se relaciona(m) com a prática de Cultura Popular. ((Pode marcar
(Pode ser marcada mais de uma opção)**

() Arte, artesanato e produção material

() Teatro, drama e histórias

() Memória dos antigos

() Educação e processos de transmissão de conhecimentos tradicionais

() Música, canto e dança

() Culinária relacionada à tradição da cultura popular

() Medicina popular

() Pesca artesanal

() Festas populares

() Outras. Quais?

4.2- Quantos integrantes tem o grupo?

4.3- Os integrantes do grupo são da mesma família, da mesma comunidade ou comunidades diferentes?

4.4- - Se há integrantes de fora da comunidade, qual o motivo que os levou a participar do grupo?

4.5- Se o grupo não tem origem no local atual, em que ano ele veio para esse local e por quê?

4.6 - Quantos e quais são os instrumentos musicais que compõem a prática cultural?

4.7- Quantos e quais são os elementos/objetos (mascara, estandarte, bicharada, etc.) que compõem a prática cultural?

4.8- Quantos Prêmios/Editais o grupo já ganhou? (Incluindo os prêmios, editais recebidos em nome do grupo, do Mestre ou outro participante)

4.9- Há quanto Tempo o responsável legal esta como Mestre do Grupo?

4.10 – Quais São as maiores dificuldades do grupo durante a pandemia do Covid19?



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 8.11 a 8.14 estabelecidos

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

ASSINATURA DO PROPONENTE

CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) _____ de _____ de 2020

